



Acordo de Paris: como o Brasil pode alinhar planejamento público e recursos para cumprir as metas climáticas

Sandra Catharinne Pantaleão

Professora, Doutora em Arquitetura e Urbanismo (UnB)
Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Brasil
catharinne@pucgoias.edu.br
<https://orcid.org/0000-0002-5145-9255>

Helen Rose Carlos Rodrigues Guimarães

Professora, Mestre em Direito (Unesp/Franca)
Universidade de Brasília, Brasil
helenrcrodrigues@gmail.com
<https://orcid.org/0000-0003-1560-618X>

Paulo Afonso Tavares

Professor, Mestre em Desenvolvimento e Planejamento Territorial (PUC Goiás)
Universidade Federal de Goiás, Brasil
jor.pauloafonso@gmail.com
<https://orcid.org/0000-0002-6950-6451>

Submissão / Submission: 19/02/2025

Aceite / Acceptance: 23/03/2026

PANTALEÃO, Sandra Catharinne; GUIMARÃES, Helen Rose Carlos Rodrigues; TAVARES, Paulo Afonso. Acordo de Paris: Como o Brasil pode alinhar planejamento público e recursos para cumprir as metas climáticas. **Periódico Eletrônico Fórum Ambiental da Alta Paulista**, [S. l.], v. 22, n. 1, p. e2526, 2026.

DOI: [10.17271/1980082722120265512](https://doi.org/10.17271/1980082722120265512). Disponível

em: https://publicacoes.amigosdanatureza.org.br/index.php/forum_ambiental/article/view/5512.

Creative Commons Attribution (CC BY 4.0) License: <https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/>

Acordo de Paris: como o Brasil pode alinhar planejamento público e recursos para cumprir as metas climáticas

RESUMO

Objetivo - Os debates sobre proteção ambiental ganharam força por causa da distância entre as ações práticas e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU). O Brasil, como signatário de pactos internacionais, deve executar medidas da Agenda 2030, com foco nos ODS 13, 14 e 15, além de honrar o Acordo de Paris. A pesquisa analisou como a integração das políticas públicas e do planejamento de recursos federais permite ao país atingir os índices estabelecidos, conforme o relatório da Comissão de Monitoramento dos ODS.

Metodologia - O estudo caracteriza-se como pesquisa qualitativa, básica, descritiva e documental.

Originalidade e pertinência - O trabalho ocupa um espaço na literatura ao examinar a convergência entre planejamento estatal e recursos para as metas de Paris. A temática é oportuna diante da urgência climática e da demanda por esforços coordenados que garantam a sustentabilidade.

Resultados - Os dados indicam que o alinhamento entre planejamento e recursos para fins climáticos exige uma atuação multissetorial. Tal estrutura depende da união entre políticas, financiamento, capacitação e cooperação internacional.

Contribuições teóricas/metodológicas - O estudo enfatiza a necessidade de modelos integrados para o cumprimento das metas brasileiras no Acordo de Paris, envolvendo frentes políticas e financeiras articuladas.

Contribuições sociais e ambientais - Ao propor essa visão conjunta, a investigação auxilia na mitigação das mudanças do clima e seus efeitos sociais. Isso promove a conservação da vida aquática e terrestre, além de consolidar a posição brasileira no exterior.

PALAVRAS-CHAVE: Acordo de Paris. Metas Climáticas. Políticas Públicas.

Paris Agreement: how Brazil can align public planning and resources to meet climate goals

2

ABSTRACT

Objective – Dialogues on environmental protection have intensified, especially due to the gap between practical actions and the fulfillment of the United Nations' (UN) Sustainable Development Goals (SDGs). Brazil is a signatory to international environmental agreements and, therefore, has a duty to implement actions that meet the goals of the 2030 Agenda, with emphasis on SDGs 13, 14, and 15, in addition to achieving the targets established by the Paris Agreement. The overall objective of the research was to understand how the integration of public policies and federal government resource planning can ensure that Brazil achieves the goals established by the Paris Agreement, as highlighted in the report of the SDG Monitoring Commission.

Methodology – This is a qualitative, fundamental, descriptive, bibliographic, and documentary research study.

Originality/Relevance – The research fills a gap in the literature by analyzing how Brazil can align public planning and resources to achieve the goals of the Paris Agreement, focusing on the integration of public policies and resource planning. This topic is of great academic relevance, considering the challenges and urgency of the global climate agenda and the need for coordinated actions to ensure sustainability. The main results achieved will follow/ are to be present/are shown below.

Results – The results showed that aligning public planning and resources in Brazil to achieve climate goals requires a multi-sectoral approach, integrating policies, funding, capacity building, and international cooperation.

Theoretical/Methodological Contributions – The research highlights the need for an integrated and multi-sectoral approach to meeting the climate goals of the Paris Agreement in Brazil, involving policies, funding, capacity building, and international cooperation.

Social and Environmental Contributions – Through its advocacy for an integrated approach to achieving the Paris Agreement goals, the research contributes to mitigating climate change and its social and environmental impacts, fostering the preservation of life below water and on land, and enhancing Brazil's international standing.

KEYWORDS: Paris Agreement. Climate Goals. Public Policies.

Acuerdo de París: cómo puede Brasil alinear la planificación pública y los recursos para cumplir con los objetivos climáticos

RESUMEN

Objetivo – Los diálogos sobre la protección ambiental se han intensificado, especialmente debido a la brecha entre las acciones prácticas y el cumplimiento de los Objetivos de Desarrollo Sostenible (ODS) de la Organización de las Naciones Unidas (ONU). Brasil es signatario de acuerdos ambientales internacionales y, por lo tanto, tiene el deber de implementar acciones que cumplan con las metas de la Agenda 2030, con especial atención a los ODS 13, 14 y 15, además de alcanzar los objetivos establecidos por el Acuerdo de París. El objetivo general de la investigación fue comprender cómo la integración de las políticas públicas y la planificación de recursos del gobierno federal puede asegurar que Brasil alcance las metas establecidas por el Acuerdo de París, como se destaca en el informe de la Comisión de Seguimiento de los ODS.

Metodología – Se trata de una investigación cualitativa, básica, descriptiva y bibliográfica/documental.

Originalidad/Relevancia – La investigación aborda una laguna en la literatura al analizar cómo Brasil puede alinear la planificación pública y los recursos para alcanzar las metas del Acuerdo de París, con un enfoque en la integración de políticas públicas y la planificación de recursos. Esta temática es de gran relevancia académica, considerando los desafíos y la urgencia de la agenda climática global y la necesidad de acciones coordinadas para garantizar la sostenibilidad. Se presentan los principales resultados alcanzados.

Resultados – Los resultados evidenciaron que la alineación entre la planificación pública y los recursos en Brasil para alcanzar los objetivos climáticos exige un enfoque multisectorial, que integre políticas, financiación, capacitación y cooperación internacional.

Contribuciones Teóricas/Metodológicas – La investigación destaca la necesidad de un enfoque integrado y multisectorial para el cumplimiento de los objetivos climáticos del Acuerdo de París en Brasil, que involucre políticas, financiación, capacitación y cooperación internacional.

Contribuciones Sociales y Ambientales – Al propugnar un enfoque integrado para el cumplimiento de los objetivos del Acuerdo de París, la investigación contribuye a la mitigación del cambio climático y sus impactos sociales y ambientales, promoviendo la preservación de la vida acuática y terrestre, además de fortalecer la posición de Brasil en el escenario internacional.

PALABRAS CLAVE: Acuerdo de París. Objetivos Climáticos. Políticas Públicas.

RESUMO GRÁFICO

O CAMINHO DO BRASIL PARA CUMPRIR O ACORDO DE PARIS: INTEGRAÇÃO DE PLANEJAMENTO E RECURSOS PÚBLICOS



1 DESAFIO ATUAL E CONTEXTO

Crise Climática: Aumento da temperatura e fenômenos intensos impactam a estrutura socioeconômica.

Lacuna Prática: Distanciamento entre ações práticas e o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU.

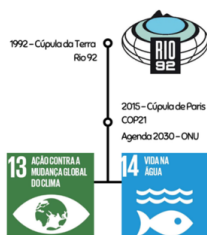
Retrocesso Recente: Extinção da Comissão Nacional para os ODS (CNODS) em 2019 enfraqueceu a governança e o

2 COMPROMISSOS INTERNACIONAIS DO BRASIL

1992 (Cúpula da Terra - Rio): Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC).

2015 (Acordo de Paris - COP21): Marco global para redução de gases de efeito estufa e mitigação do aquecimento global.

2015 (Agenda 2030 da ONU): 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Foco Estratégico: ODS 13 (Ação Climática), ODS 14 (Vida na Água), ODS 15 (Vida Terrestre)



3 QUESTÃO CENTRAL E A ABORDAGEM

Pergunta-Chave: Como a integração de políticas públicas e planejamento de recursos federais pode garantir o cumprimento das metas do Acordo de Paris?

Metodologia: Pesquisa qualitativa baseada em revisão bibliográfica e documental de estudos científicos e dados normativos.

4 RESULTADOS E SOLUÇÃO MULTISSECTORIAL

Políticas Públicas Integradas: Coordenação entre diferentes esferas de governo e setores.

Financiamento Estratégico: Alocação eficiente de recursos para ações climáticas.

Capacitação e Conhecimento: Investimento em ciência e orientação para entes federativos.

Cooperação Internacional e Parcerias: Atuação conjunta com outros países, setor privado e sociedade civil.

Elemento Chave: Restabelecimento da CNODS em 2023 como passo crucial para a retomada da governança e monitoramento.



5 DESAFIO ATUAL E CONTEXTO

Mitigação Climática: Redução de impactos sociais e ambientais.

Preservação Ambiental: Proteção da vida na água e na terra.

Liderança Global: Fortalecimento da posição do Brasil no cenário internacional.

Desenvolvimento Sustentável: Promoção de crescimento econômico com justiça social.

INTRODUÇÃO

Os problemas ambientais decorrem, historicamente, de ações do setor econômico. Segundo Trennepohl (2019), o meio ambiente careceu de leis protecionistas por anos, sofrendo exploração agressiva por atividades financeiras. Com a industrialização, essa pressão aumentou (Prado, 2019). No início do século XX, os efeitos da poluição do ar e da urbanização ganharam espaço na política (Milaré, 2015), motivando debates sobre a gestão internacional da natureza.

Terra (2021) indica que a década de 1970 marcou o desenvolvimento da consciência global por meio de movimentos sociais e conferências. Em 1972, a Organização das Nações Unidas (ONU) promoveu o encontro de Estocolmo sobre o Meio Ambiente Humanizado, pioneiro na proteção da área (Prado, 2019). Após esse marco, a organização realizou diversos eventos, o que consolidou o interesse pelo tema.

Em 1992, houve outro encontro importante no Rio de Janeiro, promovido pela *United Nations Framework Convention on Climate Change* (UNFCCC) e conhecido como Cúpula da Terra (Prado, 2019). No âmbito dessa convenção, a COP21 em Paris (2015) estabeleceu o Acordo de Paris para combater mudanças climáticas (Nunes, 2022). Santos e Medeiros (2020) afirmam que o tratado deu origem à Agenda 2030, focada na redução do aquecimento global.

Também em 2015, a ONU instituiu o plano para o Desenvolvimento Sustentável (Nocera e Molina, 2019). O documento apresenta 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) para os signatários (ONU, 2015). A execução dessas metas ocorre individualmente ou por cooperação internacional. Destacam-se os ODS 11, 13, 14, 15 e 17, voltados a cidades sustentáveis, clima, vida aquática, terrestre e parcerias (ONU, 2015).

O Brasil, como signatário da Agenda 2030, precisa de políticas internas para atingir tais fins (Nocera e Molina, 2019). A descentralização das ações é necessária, pois, como explicam Oliveira, Veronese e Morales (2023, p. 153), "a implementação da agenda municipal ambiental [...] tem articulação de suas 10 diretrizes com os ODS da Agenda 2030 da ONU, e tal integração constitui provável melhoria nas condições de saúde, renda, qualidade de vida".

Nesse cenário, o país retomou a pauta ambiental como estratégica, fortalecendo instituições e compromissos. A urgência climática exige a integração de políticas federais e uma governança inclusiva com participação de estados, municípios e sociedade civil (Nunes, 2022).

Contudo, em 2019, a política ambiental brasileira sofreu uma mudança sob a gestão de Jair Bolsonaro¹. Um marco dessa alteração foi a extinção da Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (CNODS) pelo Decreto nº 9.759, que dissolveu diversos conselhos federais. Especialistas e entidades internacionais criticaram a medida, pois ela representou um recuo na transparência e na governança climática perante pactos globais (Oliveira, 2021).

Sem esse colegiado, a produção de relatórios e a fiscalização de metas perderam a

¹ Em 2009, a Lei 12.114 instituiu o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima. O objetivo da norma era financiar projetos e estudos voltados à redução de gases de efeito estufa e à adaptação aos impactos climáticos. Embora regulamentado pelo Decreto nº 7.343/2010, o mecanismo permaneceu paralisado durante a gestão de Jair Bolsonaro. Tal inércia motivou o ajuizamento da ADPF 708. Ao julgar o caso, o STF constatou a omissão do governo federal na administração desse recurso e determinou a preservação de verbas para o funcionamento do Fundo Clima. Mais informações disponíveis em <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5951856>.

articulação necessária, o que trouxe incertezas sobre o cumprimento das obrigações externas. O movimento foi lido como parte de uma estratégia de desregulamentação de mecanismos de sustentabilidade vinculados ao Acordo de Paris (Gonçalves et al., 2023). A carência de um grupo para a implementação das *Nationally Determined Contributions (NDCs)* fragilizou a imagem brasileira no exterior e gerou dúvidas sobre a eficácia das medidas de mitigação climática (Terra, 2021).

Reativar os conselhos responsáveis pelo acompanhamento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) é indispensável para que as políticas públicas sigam as metas climáticas. Paralelamente, a expansão urbana acelerada no fim do século XX aumentou a desigualdade e a degradação da natureza (Gonçalves et al., 2023). Práticas urbanísticas focadas apenas na economia foram insuficientes, demandando um marco jurídico que integrasse o social e o ambiental ao planejamento urbano (Nunes, 2022). Nesse cenário, a pesquisa questiona: como a integração das políticas públicas e do planejamento de recursos federais garante que o Brasil atinja os índices do Acordo de Paris, segundo o relatório da Comissão de Monitoramento dos ODS?

Os objetivos específicos são: (a) debater as perspectivas dos ODS na Agenda 2030, com foco nos itens 13, 14 e 15; (b) analisar o retorno do país aos pactos internacionais; e (c) compreender o alinhamento do planejamento estatal às metas vigentes.

2 MATERIAIS E MÉTODOS

No desenvolvimento desta pesquisa, foram empregadas as metodologias de revisão bibliográfica e análise documental. Lakatos e Marconi (2021) afirmam que a revisão bibliográfica permite analisar um problema de pesquisa científica por meio da avaliação de resultados de fontes científicas, literárias e similares. Gil (2019) explica que a análise documental, por sua vez, possibilita investigar o problema de pesquisa usando dados legais/normativos, estatísticos/jornalísticos, jurisprudenciais, entre outros. Este estudo adotou abordagem qualitativa, pois os resultados encontrados qualificaram e interpretaram o problema (Gil, 2019).

Definiu-se a pesquisa como de natureza básica, dado o caráter secundário dos resultados, coletados de fontes não produzidas pelo autor (Lakatos e Marconi, 2021). Seus objetivos foram descritivos, pois se dedicaram a descrever todos os resultados obtidos do conjunto de referências bibliográficas, com as respectivas indicações de autoria e ano (Gil, 2019). O procedimento metodológico foi o bibliográfico, adequado aos tipos de metodologias usadas e ao formato de relatório final (Lakatos e Marconi, 2021).

Os estudos científicos foram buscados nas bases de dados da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e da Scientific Electronic Library Online (SciELO), aplicando descritores da pesquisa com termos em português predefinidos. Os critérios de seleção foram: ano de publicação entre 2010 e 2023 – priorizando estudos mais recentes; idioma português; e formatos de artigo, dissertação ou tese. Como critérios de exclusão, consideraram-se: estudos incompletos; resumos de estudos; e ausência de pertinência temática. Encontraram-se cerca de 27 estudos científicos, mas apenas 10 deles compõem a fundamentação teórica. A Tabela 1, abaixo, mostra o fluxo de coleta dos estudos científicos selecionados para integrar os fundamentos teóricos desta pesquisa.

Tabela 1 – Seleção dos estudos científicos por base de dados e exclusão por critérios

Base de dados	Achados	Incompletos	Resumidos	Selecionados
Google Acadêmico	35	17	13	5
SciELO	20	2	13	5
Total de Selecionados				10

Fonte: Dos autores (2024)

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

As buscas e pesquisas realizadas identificaram aproximadamente 27 estudos científicos sobre a temática. Entretanto, apenas dez deles foram selecionados para a seção de resultados e discussão, pois atenderam aos critérios de seleção estabelecidos. A Tabela 1 descreve esses estudos, destacando os pontos mais relevantes para a pesquisa.

Quadro 1: Caracterização dos 10 artigos científicos que fundamentam os resultados

Autor/Título	Ano	Objetivo	Metodologia	Resultados
BENTO, Sarah Corrêa <i>et al.</i> As novas diretrizes e a importância do planejamento urbano para o desenvolvimento de cidades sustentáveis.	2018.	Investigar a importância e as novas diretrizes do planejamento urbano como ferramenta essencial para a estruturação de cidades sustentáveis.	Estudo de Caso.	A pesquisa destacou que não se deve pensar no planejamento de cidades sustentáveis de maneira isolada. É preciso entender o tema de forma integrada, sendo necessário que os governos 7 adotem uma estratégia de governança interna e externa. Essa estratégia deve buscar integrar diferentes áreas do governo e envolver os cidadãos na busca por soluções conjuntas para a sustentabilidade.
FERREIRA, Celma Duque <i>et al.</i> Participação de grupos de interesse na formulação de políticas públicas: alinhamento dos objetivos de desenvolvimento sustentável ambiental com o planejamento orçamentário do governo federal do Brasil.	2021	Analisar a participação de grupos de interesse na formulação de políticas públicas e o alinhamento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) ambientais com o planejamento orçamentário do governo federal do Brasil.	Estudo de Caso	A pesquisa analisou a percepção dos grupos de interesse ambiental na formulação de políticas públicas federais no Brasil, levando em consideração os contextos político, econômico, social e ambiental durante a criação dos Planos Plurianuais (PPAs). Foram comparadas as políticas públicas ambientais dos PPAs de 2011, 2015 e 2019 em relação aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030.
FIGUEIREDO, Vanessa Aguiar; CAPORLINGUA, Vanessa Hernandez. Estatuto da Cidade e educação ambiental crítica: o direito à	2022	Compreender o conceito de direito a cidades sustentáveis, com o objetivo de aprofundar o entendimento sobre sustentabilidade.	Revisão Bibliográfica	Os resultados mostraram que, no Estatuto da Cidade, a sustentabilidade está associada à equidade intergeracional, garantindo terra urbana, moradia, saneamento ambiental,

cidade sustentável à luz dos princípios da sustentabilidade e participação.				infraestrutura urbana, transporte e serviços públicos, bem como trabalho e lazer para todos os que habitam as cidades brasileiras.
MIRANDA, Igor Costa de <i>et al.</i> O Acordo de Paris e a cooperação transacional para o enfrentamento das mudanças climáticas.	2018	Examinar até que ponto o referido acordo internacional incorpora elementos que permitem a participação cooperativa em escala global, sob uma perspectiva transnacional, ou seja, voltada para a promoção do bem comum e não dos interesses particulares dos Estados.	Revisão Bibliográfica	Os resultados mostraram que o Acordo de Paris, ao combinar abordagens de cima para baixo e de baixo para cima, promove tanto a comunicação indireta entre sistemas internacionais quanto a atuação cosmopolita em prol do clima como um bem comum.
MOLINA, Rogerio Maragno. Acordo de Paris 2015 e o processo de localização da Agenda Climática: uma análise a partir do Distrito Federal.	2023	Discutir o desenvolvimento do Acordo de Paris por meio de três escalas de governança: internacional, nacional (Brasil) e subnacional (Distrito Federal).	Revisão de Literatura	Os esforços coletivos não têm gerado bons resultados, uma vez que o aumento da temperatura média do planeta é uma realidade constatada. Apesar de ser um resultado negativo, esse cenário motivou os países ricos a reconhecerem a necessidade de transferir tecnologia e recursos financeiros para os países pobres, com o objetivo de, pelo menos, minimizar as emissões de gases de efeito estufa (GEE).
NOCERA, Renata P.; MOLINA, Filiberto E. R. M. Desafios globais dos direitos de participação ambiental na agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável.	2019	Compreender os desafios globais dos direitos de participação ambiental na Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.	Revisão de literatura	O estudo abriu outras possibilidades, desdobramentos e análises futuras, como o monitoramento da implementação da Agenda ODS, assim como das propostas de desenvolvimento na política urbana.
NUNES, Matheus Simões. O Brasil no Acordo de Paris sobre Mudanças Climáticas um estudo sobre o cumprimento das metas de redução de emissões no setor de energia.	2022	Avaliar a aptidão da Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC) do Brasil para o cumprimento do Acordo de Paris sobre Mudanças Climáticas.	Quantitativo-qualitativo	Os resultados da pesquisa evidenciaram a Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC) do Brasil ao Acordo de Paris, avaliando se suas ações são suficientes para enfrentar o desafio climático e construir uma economia de baixo carbono.
OLIVEIRA, Yandra Patrícia Lima. Desafios do Mercado de Carbono após o Acordo de Paris: Uma	2021	Demonstrar como ocorreu o desenvolvimento e a implantação do mercado de carbono até os dias	Revisão Bibliográfica	O relatório do IPCC (2021) destaca que, para atingir as metas do Acordo de Paris, é necessário zerar as emissões líquidas de CO ₂ e reduzir outros gases de efeito

revisão.		atuais e quais são as perspectivas futuras após a celebração do Acordo de Paris.		estufa, o que exige investimentos significativos e cooperação entre governos, empresas e sociedade.
ROCHA, Rebeca Souza. Uma análise do acordo de Paris: a convenção-quadro e a nova fase do regime multilateral de mudança do clima.	2023	Analisar as temáticas fundamentais e conexas ao desfecho do Acordo de Paris, celebrado pela 21ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima.	Revisão de literatura	Embora desafios ainda persistam, especialmente nas negociações futuras, o estudo aponta que a efetividade do Acordo dependerá de pilares como justiça, equidade e transparência. A complexidade do tema exige abordagens diversas, e o Acordo de Paris é visto como um passo inicial, mas insuficiente diante da magnitude do desafio climático global.
TERRA, Raissa Cristina Possa <i>et al.</i> O lugar do desenvolvimento sustentável nas políticas públicas belorizontinas.	2021	Compreender o processo de surgimento das políticas e legislações ambientais em Belo Horizonte, com o objetivo de identificar o desenvolvimento sustentável e classificá-lo como diretriz ou política no contexto da cidade.	Estudo de Caso	A pesquisa contribui para a discussão sobre o tema em Belo Horizonte, reconhecida nacionalmente por suas iniciativas, e sugere a necessidade de futuros desdobramentos, como o monitoramento da implementação da Agenda ODS e outras ações de desenvolvimento sustentável.

Fonte: Dos autores, 2024.

Estudos teóricos e práticos enfatizam a integração das políticas públicas e do planejamento federal para que o Brasil atinja as metas do Acordo de Paris, conforme o relatório da Comissão de Monitoramento dos ODS. A comunidade científica confirma que as alterações climáticas causam impactos no Brasil e no mundo. Seja pela elevação da temperatura ou por fenômenos intensos, essas mudanças manifestam-se e afetam a estrutura socioeconômica (Nocera e Molina, 2019).

Terra (2021) afirma que as alterações climáticas sustentam a geopolítica contemporânea e devem desencadear transformações nos contextos político, econômico, social e na mentalidade que orienta a vida no planeta. Conferências e convenções resultaram em documentos para as abordagens sobre o meio ambiente e sua proteção (Miranda et al., 2018).

No Brasil, os diálogos da década de 1970 estimularam a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938 de 1981), que estabeleceu diretrizes para a proteção ambiental (Molina, 2023). Com a preocupação ambiental dos anos 1980 e a redemocratização, a Constituição Federal de 1988 (CF) consagrou o meio ambiente como direito universal, fundamental e humano (Terra, 2021). Para efetivar essa proteção, Victal e Zanferdini (2025, p. 113) justificam a atuação do Judiciário: "a intervenção judicial na seara ambiental, principalmente diante da omissão ou da ação lesiva dos poderes políticos, não representa um excesso de poder ou uma usurpação da política, mas uma atuação que garante a continuidade da vida humana e não-humana".

Em 2015, a 21ª Conferência das Partes (COP21), promovida pela ONU no âmbito da UNFCCC, marcou a questão ambiental (Nunes, 2022). Miranda (2018) menciona que o Acordo de Paris resultou desse encontro, tornando-se um marco na proteção global pactuado por

Estados-Membros, incluindo o Brasil. Sobre os desdobramentos desse evento, Rei, Gonçalves e Souza (2017) salientam que "o Acordo de Paris promoveu uma significativa mudança de tom" nas negociações, destacando que "a governança global do meio ambiente promoveu aplicação e evolução do princípio das responsabilidades comuns, porém diferenciadas no regime internacional de mudanças climáticas" (Rei; Gonçalves; Souza, 2017, p. 82). Oliveira (2021) aponta que o Acordo de Paris definiu a Agenda 2030, que estabeleceu metas para reduzir a emissão de gases de efeito estufa, como o CO₂, visando mitigar o aquecimento global e as mudanças climáticas.

Estimulada pelo Acordo de Paris, a Agenda 2030, lançada pela ONU em 2015, definiu 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). A execução dessas metas requer cooperação internacional entre os Estados-Membros (Ferreira *et al.*, 2021). Figueiredo e Caporlingua (2022) observam que o documento abrange conflitos nos âmbitos ambiental, econômico e social, o que demanda ações voltadas ao bem-estar das populações presentes e futuras.

As diretrizes tratam de temas pertinentes ao desenvolvimento global. Nocera e Molina (2019) explicam que os resultados esperados dependem de esforços individuais e da ajuda mútua entre as nações, com foco em países com fragilidade socioeconômica. Para Nunes (2022), o compromisso possui abrangência mundial, o que exige a integração entre os signatários de acordos internacionais, grupo no qual o Brasil se inclui.

Os 17 ODS da ONU compreendem: 1) erradicação da pobreza; 2) fome zero e agricultura sustentável; 3) saúde e bem-estar; 4) educação de qualidade; 5) igualdade de gênero; 6) água potável e saneamento; 7) energia limpa e acessível; 8) trabalho decente e crescimento econômico; 9) indústria, inovação e infraestrutura; 10) redução das desigualdades; 11) cidades e comunidades sustentáveis; 12) consumo e produção responsáveis; 13) ação contra a mudança global do clima; 14) vida na água; 15) vida terrestre; 16) paz, justiça e instituições eficazes; e 17) parcerias e meios de implementação (ONU, 2015). Nocera e Molina (2019) afirmam que essas metas tratam de temas urgentes nas esferas ambiental, econômica e social.

A organização estabeleceu diretrizes específicas para orientar os Estados-Membros na execução das medidas necessárias. No contexto desta pesquisa, destacam-se os itens 13, 14 e 15.

O ODS 13 aborda o combate à mudança climática. Por meio dessa diretriz, a ONU orienta as nações a adotarem medidas para mitigar danos ambientais, como a redução de CO₂ e demais gases do efeito estufa (ONU, 2015). Bottoni *et al.* (2025, p. 74) reiteram que o quadro atual demanda celeridade, visto que "a estabilização do clima exige reduções rápidas e sustentadas nas emissões de Gases de Efeito Estufa, com um foco especial na redução das emissões de CO₂ para evitar impactos climáticos catastróficos no futuro". Já o ODS 14 foca na proteção da vida aquática para coibir a contaminação de mananciais, mares e rios (ONU, 2015).

O ODS 15 foca na preservação da vida terrestre. Nele, a ONU enfatiza a proteção e recuperação dos ecossistemas para assegurar que a gestão dos recursos naturais ocorra de forma sustentável (ONU, 2015). Para Terra (2021), o cumprimento dessas metas é um desafio ao Brasil, pois o cenário nacional apresenta obstáculos que afastam as políticas vigentes da execução prática dos itens 13, 14 e 15. Nesse contexto, o planejamento deve considerar a

economia local, visto que "as mudanças climáticas e as atividades do agronegócio estão interligadas, influenciando-se mutuamente" (Resende; Guimarães; Tavares, 2025, p. 351).

Figueiredo e Caporlingua (2022) observam que a extinção do órgão responsável deixou a elaboração de relatórios e o acompanhamento das metas climáticas sem gestão unificada. O fato gerou dúvidas sobre a capacidade brasileira de cumprir obrigações internacionais. Tal medida foi vista como parte de uma política de desregulamentação ambiental e desmonte de mecanismos que promoviam a sustentabilidade e as metas do Acordo de Paris. Sem uma comissão para a execução das *Nationally Determined Contributions (NDCs)*, a imagem do país no exterior enfraqueceu. Oliveira (2021) indica que a situação gerou questionamentos sobre a eficácia de políticas para mitigar mudanças climáticas.

A eleição de Luiz Inácio Lula da Silva em 2022 alterou a conduta governamental sobre meio ambiente e sustentabilidade. O retorno aos compromissos da Agenda 2030 tornou-se prioridade, o que resultou na reconstituição de instâncias desmanteladas. Em 2023, o Executivo anunciou a volta de uma estrutura similar à CNODS para retomar o acompanhamento dos ODS no país (Molina, 2023).

Com estrutura ampliada e integrada, o novo colegiado assumiu a produção dos relatórios de acompanhamento por meio de dados atuais e abordagem inclusiva e participativa. Além de resgatar as funções da antiga CNODS, o grupo incorpora diretrizes de justiça climática, inclusão e combate a desigualdades, em sintonia com as políticas do governo Lula (Molina, 2023). O relatório inicial desse órgão enfatizou a urgência em acelerar o cumprimento dos ODS, ressaltando a necessidade de uma governança ambiental sólida e o protagonismo brasileiro na sustentabilidade global (Nunes, 2022).

Tais ações reintegraram o país ao debate internacional e reafirmaram o compromisso com um crescimento econômico que respeite limites planetários e promova justiça social. A reativação da comissão e a elaboração documental constituem passos fundamentais para reaver a credibilidade nacional perante a Agenda 2030 e o Acordo de Paris. Com isso, o Brasil retoma sua posição nas negociações multilaterais sobre meio ambiente e desenvolvimento (Molina, 2023).

A gestão do presidente Lula (2023-2026) demonstra empenho na Agenda 2030 ao integrar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) aos marcos nacionais e instâncias institucionais. No primeiro ano, o Decreto nº 11.704, de 14 de setembro de 2023, restabeleceu a Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (CNODS) (Rocha, 2023).

Para alinhar o planejamento público e os meios disponíveis às metas climáticas, o país deve adotar uma perspectiva integrada entre governos, setor privado e sociedade civil. Tal convergência exige articulação entre políticas nacionais e subnacionais, além da mobilização de recursos financeiros, técnicos e humanos (Molina, 2023).

Rocha (2023) argumenta que o governo federal deve definir diretrizes nítidas e um marco regulatório eficaz para orientar instâncias estaduais e municipais. A inclusão de políticas climáticas em planos plurianuais, leis orçamentárias e Planos de Desenvolvimento de Longo Prazo garante que a redução de emissões de gases de efeito estufa e a adaptação ambiental sejam priorizadas no planejamento.

A instituição de um sistema de monitoramento e avaliação contínua é necessária para

o ajuste das ações, o que possibilita a aplicação eficiente de verbas e o cumprimento de cronogramas. O uso de indicadores de desempenho e relatórios periódicos auxilia na mensuração do progresso e na identificação de lacunas (Nunes, 2022).

A sintonia entre planejamento e recursos financeiros exige uma perspectiva multissetorial, composta por políticas, financiamento, capacitação e cooperação internacional. Trata-se de um fluxo contínuo para que o país lidere o enfrentamento das mudanças climáticas e assegure o bem-estar das gerações futuras.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados desta pesquisa responderam ao problema de investigação. Para que o Brasil alinhe seu planejamento público e os recursos ao cumprimento das metas climáticas, deve adotar uma abordagem integrada entre governo, setor privado e sociedade civil. Tal alinhamento requer a articulação de políticas nacionais e subnacionais, além da mobilização de recursos financeiros, técnicos e humanos. A proteção ambiental tornou-se uma questão internacionalizada e, por isso, Estados-Membros como o Brasil devem implementar ações que atendam aos objetivos globais, como os ODS da Agenda 2030.

O Acordo de Paris, firmado em 2015, estabeleceu o compromisso global contra as mudanças climáticas. Para que o país alinhe seu planejamento e suas políticas a esse pacto, deve aprofundar estudos sobre as melhores estratégias nacionais. O alinhamento eficaz demanda investimento em conhecimento científico associado a diretrizes práticas, orientando os entes federativos sobre os desafios climáticos. Nesse aspecto formativo, Gomes da Costa e Colagrande (2026, p. 10) advertem que "a sustentabilidade favorece a constante evolução nas discussões da educação ambiental e da formação dos indivíduos". Estudos multidisciplinares fundamentam a adoção de práticas que garantam as metas climáticas e promovam o desenvolvimento sustentável e inclusivo, com foco em políticas capazes de melhorar o desempenho das cidades nos índices dos ODS.

REFERÊNCIAS

BENTO, Sarah Corrêa; CONTI, Diego de Melo; BAPTISTA, Rodrigo Martins; GHOBRIL, Carlos Nabil. As Novas Diretrizes e a Importância do Planejamento Urbano para o Desenvolvimento de Cidades Sustentáveis. **Revista de Gestão Ambiental e Sustentabilidade**, [S. l.], v. 7, n. 3, p. 469–488, 2018. DOI: 10.5585/geas.v7i3.1342. Disponível em: <https://periodicos.uninove.br/geas/article/view/11513>. Acesso em: 25 fev. 2025.

BOEIRA, Luís Francisco Simões; COLOGNESE, Mariângela Matarazzo Fanfa. O papel da criminologia diante da devastação ambiental causada pela criminalidade dos poderosos. **Revista Eletrônica Direito e Política**, Itajaí, v. 12, n. 1, p. 153-181, jan./abr. 2017.

BOTTONI, Irineu José; NORMANHA, Bruno de Aguiar; SUGAHARA, Cibele Roberta; FERREIRA, Denise Helena Lombardo; SILVA, Marcelo Pereira da. Mudanças climáticas e plano de ação de mitigação das emissões de CO₂ no município de Campinas/SP. **Periódico Eletrônico Fórum Ambiental da Alta Paulista**, [S. l.], v. 21, n. 1, 2025. DOI: [10.17271/1980082721120255597](https://publicacoes.amigosdanatureza.org.br/index.php/forum_ambiental/article/view/5597). Disponível em: https://publicacoes.amigosdanatureza.org.br/index.php/forum_ambiental/article/view/5597. Acesso em: 13 jan. 2026.

BRASIL. **Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981**. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 2 set. 1981.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. **Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente**. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 13 fev. 1998. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19605.htm. Acesso em: 27 ago. 2024.

COSTA, Bianca Gomes da; COLAGRANDE, Elaine Angelina. Compreensões sobre sustentabilidade: um estudo envolvendo escolas estaduais em Varginha, Minas Gerais. **Ambiente & Educação**, [s. l.], v. 29, n. 1, p. 1-25, 2024.

FERREIRA, Celma Duque. **Participação de grupos de interesse na formulação de políticas públicas: alinhamento dos objetivos de desenvolvimento sustentável ambiental com o planejamento orçamentário do governo federal do Brasil**. 2021. Tese (Doutorado em Contabilidade) – Centro Socioeconômico, Programa de Pós-Graduação em Contabilidade, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2021.

FIGUEIREDO, Vanessa Aguiar; CAPORLINGUA, Vanessa Hernandez. Estatuto da cidade e educação ambiental crítica: o direito à cidade sustentável à luz dos princípios da sustentabilidade e participação. **Revista Sergipana de Educação Ambiental**, [S. l.], v. 8, n. 2, p. 1–19, 2022. DOI: 10.47401/revisea.v8i2.17305. Disponível em: <https://periodicos.ufs.br/revisea/article/view/17305>. Acesso em: 30 jan. 2026.

GIL, A.C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

GONÇALVES, Márcia Regina de Carvalho Souza et al. Localizando Objetivos do Desenvolvimento Sustentável: desafios de municípios mais populosos e com alta vulnerabilidade socioeconômica para a implementação da Agenda 2030. **Revista do Serviço Público**, v. 74, n. 4, p. 734-757, 2023. Acessado janeiro 30, 2026. <https://revista.enap.gov.br/index.php/RSP/article/view/9995>.

LAKATOS, Eva M.; MARCONI, Marina A. **Fundamentos de metodologia científica**. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2021.

MILARÉ, Édís. **Direito do ambiente**. 10. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.

MIRANDA, Igor Costa de. **O Acordo de Paris e a cooperação transacional para o enfrentamento das mudanças climáticas**. 2018. 125 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Programa de Pós-Graduação em Direito, Centro de Ciências Jurídicas, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2018.

MOLINA, Rogerio Maragno. **Acordo de Paris 2015 e o processo de localização da agenda climática: uma análise a partir do Distrito Federal**. 2023. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Ciências Ambientais) – Universidade de Brasília, Brasília, 2023.

NOCERA, Renata P.; MOLINA, Filiberto E. R. M. Desafios globais dos direitos de participação ambiental na Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável. **Revista Jurídica Derecho**, [S. l.], v. 8, n. 10, p. 92–106, 2019. Disponível em: http://www.scielo.org.bo/pdf/rjd/v8n10/v8n10_a06.pdf. Acesso em: 30 jan. 2026.

NUNES, Matheus Simões. O Brasil no Acordo de Paris sobre Mudanças Climáticas: um estudo sobre o cumprimento das metas de redução de emissões no setor de energia. In: NUNES, Matheus Simões (Org.). **Estudos em Direito Ambiental: desenvolvimento, desastres e regulação**. Campina Grande: Editora Licuri, 2022. p. 1–47.

OLIVEIRA, Yandra Patrícia Lima de. Desafios do mercado de carbono após o Acordo de Paris: uma revisão. **Meio Ambiente (Brasil)**, v. 4, n. 1, p. 2–20, 2022. Disponível em: <https://meioambientebrasil.com.br/index.php/MABRA/article/view/167/122>. Acesso em: 20 ago. 2024.

OLIVEIRA, Mayla Furlaneti; VERONESE, Thábita Biazuz; MORALES, Angélica Gois. A relevância da adesão dos municípios ao Programa Município VerdeAzul do estado de São Paulo à luz dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU. **Periódico Eletrônico Fórum Ambiental da Alta Paulista**, [S. l.], v. 19, n. 6, 2023. Disponível em: <https://publicacoes.amigosdanatureza.org.br/index.php/anap/article/view/3973>. Acesso em: 18 ago. 2024.

ONU (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS). **Transforming our world: the 2030 Agenda for Sustainable Development (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável)**. New York: United Nations, 2015. Disponível em: <https://sdgs.un.org/2030agenda>. Acesso em: 30 jan. 2026.

PRADO, Luiz R. **Direito penal do ambiente**: crimes ambientais (Lei 9.605/1998). 7. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2019.

REI, Fernando Cardozo Fernandes; GONÇALVES, Alcindo Fernandes; SOUZA, Luciano Pereira de. Acordo de Paris: reflexões e desafios para o regime internacional de mudanças climáticas. **Veredas do Direito**, Belo Horizonte, v. 14, n. 29, p. 81–99, maio/ago. 2017. Disponível em: <http://www.domhelder.edu.br/revista/index.php/veredas/article/view/996>. Acesso em: 24 jan. 2025.

RESENDE, Sandra Catharinne Pantaleão; GUIMARÃES, Helen Rose Carlos Rodrigues; TAVARES, Paulo Afonso. OS IMPACTOS DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO EM GOIÁS. **Revista Tocantinense de Geografia**, [S. l.], v. 14, n. 32, p. 343–361, 2025. Disponível em: <https://periodicos.ufnt.edu.br/index.php/geografia/article/view/19632>. Acesso em: 19 ago. 2024.

ROCHA, Rebeca Souza. **Uma análise do Acordo de Paris: a convenção-quadro e a nova fase do regime multilateral de mudança do clima. 2016**. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Relações Internacionais) – Universidade de Brasília, Brasília, DF, 2016.

SANTOS, Daniel Medina Corrêa; MEDEIROS, Thiago de Ávila. Desenvolvimento sustentável e Agenda 21 brasileira. **Ciência Atual**, Rio de Janeiro, v. 15, n. 1, p. 10–27, 2020. Disponível em: <https://inseer.ibict.br/cafsj/article/view/395>. Acesso em: 28 ago. 2024.

TERRA, Raíssa Cristina Pôssa. **O lugar do desenvolvimento sustentável nas políticas públicas belorizontinas. 2021**. Monografia (Especialização em Sustentabilidade em Cidades, Edificações e Produtos) – Escola de Arquitetura, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2021.

TRENNEPOHL, Terence. **Manual de direito ambiental**. 7. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2019.

VICTAL, Gabriel Soares Malta; ZANFERDINI, Flávia de Almeida Montingeli. Ativismo judicial na tutela do meio ambiente: excesso no exercício das competências constitucionais ou tutela legítima de bens indisponíveis? **Periódico Eletrônico Fórum Ambiental da Alta Paulista**, [S. l.], v. 21, n. 2, 2025. Disponível em: https://publicacoes.amigosdanatureza.org.br/index.php/forum_ambiental/article/view/5890. Acesso em: 18 jul. 2025.

DECLARAÇÕES

CONTRIBUIÇÃO DE CADA AUTOR

Ao descrever a participação de cada autor no manuscrito, utilize os seguintes critérios:

- **Concepção e Design do Estudo:** Dra. Sandra Catharinne Pantaleão, Ma. Helen Rose Carlos Rodrigues Guimarães e Me. Paulo Afonso Tavares conceberam conjuntamente a ideia central do estudo, definindo os objetivos e a metodologia a serem empregados.
- **Curadoria de Dados:** A organização, verificação e garantia da qualidade dos dados foram realizadas em conjunto pela Dra. Sandra Catharinne Pantaleão, Ma. Helen Rose Carlos Rodrigues Guimarães e Me. Paulo Afonso Tavares.
- **Análise Formal:** A Dra. Sandra Catharinne Pantaleão, Ma. Helen Rose Carlos Rodrigues Guimarães e Me. Paulo Afonso Tavares aplicaram em conjunto os métodos de análise de dados.
- **Aquisição de Financiamento:** A obtenção dos recursos financeiros necessários para a realização do estudo foi uma conquista conjunta da Dra. Sandra Catharinne Pantaleão, Ma. Helen Rose Carlos Rodrigues Guimarães e Me. Paulo Afonso Tavares.
- **Investigação:** A condução da coleta de dados e experimentos práticos foi realizada colaborativamente pela Dra. Sandra Catharinne Pantaleão, Ma. Helen Rose Carlos Rodrigues Guimarães e Me. Paulo Afonso Tavares.
- **Metodologia:** O desenvolvimento e ajuste das metodologias aplicadas no estudo foram realizados em conjunto pela Dra. Sandra Catharinne Pantaleão, Ma. Helen Rose Carlos Rodrigues Guimarães e Me. Paulo Afonso Tavares.
- **Redação - Rascunho Inicial:** A redação da primeira versão do manuscrito foi uma tarefa colaborativa entre a Dra. Sandra Catharinne Pantaleão, Ma. Helen Rose Carlos Rodrigues Guimarães e Me. Paulo Afonso Tavares.
- **Redação - Revisão Crítica:** A revisão crítica do texto, visando aprimorar a clareza e coerência, foi realizada conjuntamente pela Dra. Sandra Catharinne Pantaleão, Ma. Helen Rose Carlos Rodrigues Guimarães e Me. Paulo Afonso Tavares.
- **Revisão e Edição Final:** A revisão final e os ajustes para adequação às normas da revista foram realizados em conjunto pela Dra. Sandra Catharinne Pantaleão, Ma. Helen Rose Carlos Rodrigues Guimarães e Me. Paulo Afonso Tavares.
- **Supervisão:** A coordenação do trabalho e a garantia da qualidade geral do estudo foram responsabilidades compartilhadas entre a Dra. Sandra Catharinne Pantaleão, Ma. Helen Rose Carlos Rodrigues Guimarães e Me. Paulo Afonso Tavares.



DECLARAÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE

Nós, Dra. Sandra Catharinne Pantaleão, Ma. Helen Rose Carlos Rodrigues Guimarães e Me. Paulo Afonso Tavares, declaramos que o manuscrito intitulado "**Acordo de Paris: como o Brasil pode alinhar planejamento público e recursos para cumprir as metas climáticas**":

1. **Vínculos Financeiros:** Não possui vínculos financeiros que possam influenciar os resultados ou interpretação do trabalho e nenhuma instituição ou entidade financiadora esteve envolvida no desenvolvimento deste estudo.
 2. **Relações Profissionais:** Não possui relações profissionais que possam impactar na análise, interpretação ou apresentação dos resultados e nenhuma relação profissional relevante ao conteúdo deste manuscrito foi estabelecida.
 3. **Conflitos Pessoais:** Não possui conflitos de interesse pessoais relacionados ao conteúdo do manuscrito e nenhum conflito pessoal relacionado ao conteúdo foi identificado.
-